LEI MUNICIPAL Nº 717 DE 04 DE JANEIRO DE 2020.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Urucuia para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCUIA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições especialmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º. O orçamento do Município de Urucuia, estima a receita em R$ 40.215.000,00 (quarenta milhões e duzentos e quinze mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º. As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

Art. 3º - A. (vetado).

Art. 3º - B. (vetado).

Art. 3º - C. (vetado).

Art. 3º - D. (vetado).

Art. 3º - E. (vetado).

Art. 3º - F. (vetado).

Art. 3º - G. (vetado).

Art. 3º - H. (vetado).

Art. 3º - I. (vetado).

Art. 3º - J. (vetado).

RECEITAS POR FONTES	
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	928.000,00
Contribuições	1.259.000,00
Receita Patrimonial	996.000,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferências Correntes	39.144.500,00
Outras Receitas Correntes	30.700,00
Receitas Correntes - Intraorçamentárias	
Receitas Intra-orçamentárias de Contribuições	252.000,00
SUBTOTAL	42.611.200,00
Dedução para Formação do FUNDEB	-4.476.200,00
SUBTOTAL	-4.476.200,00
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	600.000,00
Alienação de Bens	15.000,00

Aliança Urucuia
Administração: 2017/2020

Transferências de Capital	1.465.000,00
SUBTOTAL	2.080.000,00
TOTAL GERAL	40.215.000,00

Art. 4º . As despesas do Município de Urucuia serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	1.653.200,00
Administração	5.558.650,00
Segurança Pública	30.000,00
Assistência Social	1.853.640,00
Previdência Social	2.609.000,00
Saúde	10.019.680,00
Educação	11.760.950,00
Cultura	708.150,00
Urbanismo	1.453.300,00
Habitação	29.500,00
Saneamento	88.000,00
Gestão Ambiental	473.080,00
Agricultura	392.450,00
Comércio e Serviços	216.550,00
Comunicações	40.920,00
Energia	462.030,00
Transporte	785.150,00
Desporto e Lazer	479.250,00
Encargos Especiais	1.290.000,00
Reserva de Contingência	311.500,00

"Avança Urucuia"
Administração: 2017/2020

TOTAL GERAL	40.215.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
Corpo Legislativo	606.300,00
Secretaria	919.900,00
Serviços Gerias Da Câmara	127.000,00
Secretaria Municipal de Governo	1.356.000,00
Secretaria de Finanças	1.541.100,00
Secretaria de Educação	11.760.950,00
Secretaria de Saúde	10.019.680,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2.814.270,00
Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Cidadania	1.853.640,00
Secretaria Municipal de Obras	3.704.980,00
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	1.351.050,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.143.680,00
Secretaria Municipal de Agricultura	632.450,00
Secretaria Municipal de Transporte	273.000,00
Caps	2.111.000,00
TOTAL GERAL	40.215.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	20.597.640,00
Outras Despesas Correntes	15.004.300,00

SUBTOTAL	35.601.940,00
Despesas de Capital	
Investimentos	3.411.560,00
Amortização Da Dívida	890.000,00
SUBTOTAL	4.301.560,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	311.500,00
SUBTOTAL	311.500,00
TOTAL GERAL	40.215.000,00

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares até o limite de 20,00% (Vinte por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2021, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II. Abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2021, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III. Abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2021, podendo, para tanto, utilizar o *superávit* financeiro verificado no exercício anterior.

IV. Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 6º. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados

mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no *caput* deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2° do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, ate o dia 20 de cada mês.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urucuia - MG, 04 de Janeiro de 2021.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO

Prefeito Municipal

Rutílio E. Cavalcanti Filho
Prefeito Municipal